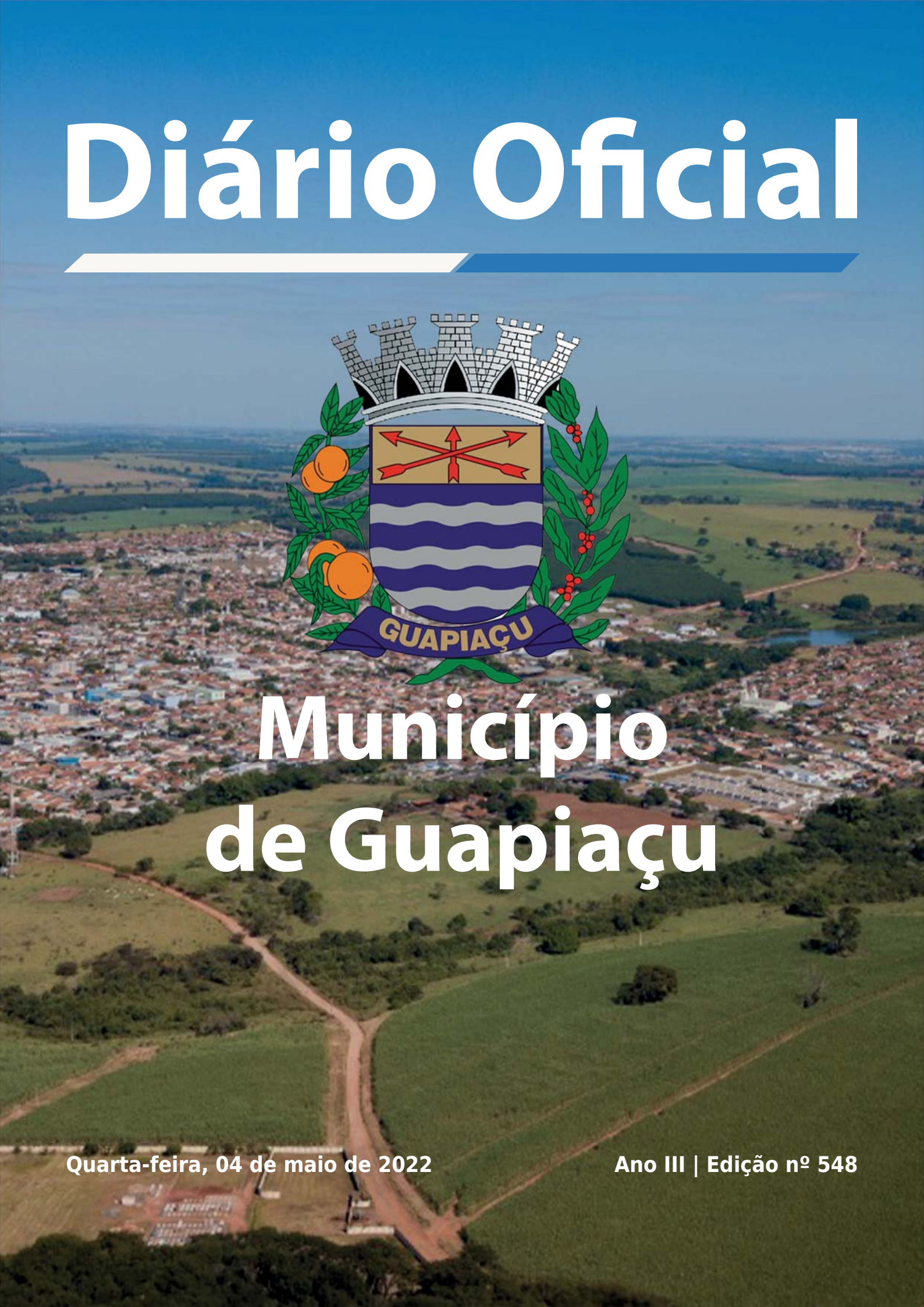
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 548

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 11
Portarias 32
Licitações e Contratos 40
Extrato 40
Outros atos 40

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.205
DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Federal**	
Total		**100.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Proposta nº 14021.490000/1210-02 do Ministério da Saúde para a Unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 24 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.206
DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 606.651,00(seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.02	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.2038	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606.651,00
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
Total		**606.651,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de doações realizadas em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 24 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.207
DE 24 DE MARÇO DE 2022

"*Dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências*".

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

conceder subvenção social à entidade e no respectivo valor abaixo discriminados:-

a) Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	até R$ 606.651,00
CNPJ:- 60.003.761/0001-29	

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo 1º destina-se ao custeio de despesas relacionadas aos termos de parceria a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Guapiaçu e a entidade nele mencionada, nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Executivo Municipal nº 1.959, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 24 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.208
DE 24 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado o "Balcão Municipal de Empregos", com a finalidade de informar e auxiliar a população a respeito da existência de vagas de emprego no âmbito do Município de Guapiaçu.

Artigo 2º – O Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social promoverá o agrupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados.

Artigo 3º – Poderão fazer o cadastro junto a Departamento Municipal de Assistência Social, todas as pessoas físicas e jurídicas com endereço no Município de Guapiaçu.

§ 1º O cadastro dos interessados ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser criado junto o site do Município ou junto a Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 2º No momento do cadastro será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para os cidadãos interessados: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência e preenchimento de ficha auto declaratória de habilidades para o mercado de trabalho e pontos fortes;

b) Para empresa o cartão do CNPJ, contrato social com as respectivas alterações, documento pessoal do(s) sócio(s) e representante(s) legal(is), comprovante de endereço e descrição do perfil para ocupar a vaga.

Art. 4º – A Departamento Municipal de Assistência Social, munida das informações cadastradas, disponibilizará no site do Município as vagas em aberto e manterá em seu banco de dados:

I- As vagas de emprego informadas;

II- O cadastramento dos currículos;

III- Pré-seleção de acordo com o perfil do candidato e da vaga ofertada.

Art. 5º – O Departamento Municipal de Assistência Social poderá entrar em contato com a empresa cadastrada, informar a existência de perfil compatível com a vaga ofertada e promover o encaminhamento dos candidatos às empresas interessadas.

Art. 6º – O cadastro e acesso ao "Balcão de Empregos" se dará por meio do site do Município, em link a ser criado, e ocorrerá de maneira gratuita a todos os interessados.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 24 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.209
DE 24 DE MARÇO DE 2022

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

(De autoria do Vereador William Albano Rocha)

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança de pessoas que tenham sido

condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 24 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.210
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 790.000,00(setecentos e noventa mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.1098	Construção da Casa da Juventude	
4.4.90.51	Obras e Instalações	790.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**790.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 021609, do Deputado Eugenio José Zuliani.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 233.845,79(duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.1098	Construção da Casa da Juventude	
4.4.90.51	Obras e Instalações	233.845,79
Fonte de Recurso	**Recurso Municipal**	
Total		**233.845,79**

Artigo 4º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.2009	Manutenção da Assistência Social	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	42.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.2009	Manutenção da Assistência Social	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	32.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Federal**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.2009	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Federal**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.2009	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Municipal**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.2009	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.845,79
Fonte de Recurso	**Recurso Federal**	
Total		**233.845,79**

Artigo 5º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 6º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.211
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 835.000,00(oitocentos e trinta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.1088	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde – Programa Qualivida/Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações	835.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**835.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 034626, do Deputado Eugenio José Zuliani.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.212
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1099	Iluminação em diversas ruas da cidade	
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**300.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 016040, SDR-Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 73.438,95(setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1099	Iluminação em diversas ruas da cidade	
4.4.90.51	Obras e Instalações	73.438,95
Fonte de Recurso	**Recurso Municipal**	
Total		**73.438,95**

Artigo 4º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	73.438,95
Fonte de Recurso	**Recurso Federal**	

5º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 6º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.213
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10.00	Esporte e Lazer	
27.813.0010.1090	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Esporte e Lazer	
4.4.90.51	Obras e Instalações	800.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**800.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 035531, da Deputada Analice Fernandes.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.214
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**122.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 021989, da Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Municipal**	
Total		**122.000,00**

Artigo 4º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Municipal**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	

4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2024	Manutenção de Vias Urbanas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Municipal**	

Artigo 5º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 6º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 7. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.215
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	700.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**700.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 34627, do Deputado Eugenio José Zuliani.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.216
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**300.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 036263, do Governador Rodrigo Garcia.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de

2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.217
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**250.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 029771, da Casa Civil.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.218
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**250.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Demanda nº 033925, do Governador Rodrigo Garcia.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.219
DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado

a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.695.884,46(Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Educação	
02.04.02	FUNDEB	
12.361.0004.2016	Manutenção do FUNDEB-Magistério	
3.1.90.11	Vencimentos me Vantagens Fixas – Pessoal Civil	674.093,97
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Educação	
02.04.03	Serviços Educacionais	
12.362.0004.2018	Alimentação Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	75.859,45
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	Saúde	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	869.081,73
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Assistência Social	
08.244.0005.2009	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	76.849,31
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**1.695.884,46**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício anterior, relativo a arrecadação da receita de recursos provenientes das transferências recebidas da Secretaria Estadual da Educação, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Estadual de Assistência Social.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.220
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 658.252,47(seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o §3, do artigo 43, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Educação	
02.04.02	FUNDEB	
12.361.0004.2017	Manutenção do FUNDEB-Outros	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	658.252,47
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**658.252,47**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício anterior, relativo à arrecadação da receita de recursos provenientes do FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2156, de 28 de junho de 2021 (LDO para o exercício de 2022).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 28 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2505, DE 11 DE abril DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2156 de 28/06/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2156, de 28 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 11 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2505, DE 11 DE abril DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	630.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha:48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:51	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:120	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02	FUNDEB		
Ficha:143	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:166	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha:183	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha:202	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		902.000,00

DECRETO Nº 2505, DE 11 DE abril DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 26	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-87.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	
Ficha: 29	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-180.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 30	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-140.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 38	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-40.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 42	28.843.0002.0001.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-5.000,00
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 44	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 45	10.301.0003.1088.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 72	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 78	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 79	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 94	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

DECRETO Nº 2505, DE 11 DE abril DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	118	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:	144	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	160	08.244.0005.1089.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha:	180	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	228	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -902.000,00

DECRETO Nº 2.506
DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município Guapiaçu-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a recente edição do Decreto Estadual nº 66 575, de 17 de março de 2022, que desobriga o uso de máscaras de proteção facial em Ambientes fechados, exceto em Unidades de Saúde. Hospitais e Transporte Público, dentro do Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo, suscitando o Município de Guapiaçu às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° Ficam liberados do uso de máscara em ambientes fechados, a todas as pessoas no âmbito do Município de Guapiaçu, **FICANDO MANTIDO SEU USO OBRIGATÓRIO** (exceto as crianças menores de 03 anos e pessoas com deficiência):

I – Nos veículos de transportes coletivos de passageiros, inclusive transporte escolar.

II – Em qualquer lugar onde são prestados serviços de saúde, tais como Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Consultórios, Serviços de Vacinação, Casas de Repouso, Farmácias e Drogarias, entre outros.

Art. 2º Os estabelecimentos e serviços deverão cumprir as seguintes medidas:

I – manter informações visíveis na entrada e em locais estratégicos contendo as principais medidas e recomendações em relação às medidas de prevenção da COVID-19;

II – proibir acesso de funcionários e colaboradores, com qualquer sintoma gripal às dependências dos estabelecimentos;

III – disponibilizar álcool gel 70% na entrada de todos os estabelecimentos e locais com fluxo de pessoas, bem como garantir a utilização para higiene das mãos;

IV– garantir a renovação de ar (entrada de ar externo e saída do ar interno – troca de ar) inclusive quando instalado equipamento de climatização (ar condicionado), preferencialmente com ventilação natural através de aberturas de portas e janelas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2507, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2210

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.023.845,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.023.845,79**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

248	08.244.0005.1098.0000	Construção da Casa da Juventude	790.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 224	Construção da Casa da Juventude	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

249	08.244.0005.1098.0000	Construção da Casa da Juventude	233.845,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100 224	Construção da Casa da Juventude	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda n° 021609.

Excesso: **790.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 790.000,00

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

163	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-42.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BÁSICA	
164	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-32.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 043	PA.C.I.	
168	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 045	P.B.F.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2507, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2210

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
172	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
174	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-29.845,79	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 045	P.B.F.			

Anulação (-) **-233.845,79**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2508, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2211

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$835.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **835.000,00**

02 03 00 SAÚDE

250	10.301.0003.1088.0000	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE	835.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 225	Programa Qualivida/Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda nº 034626.

Excesso: **835.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	835.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2509, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2212

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$373.438,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **373.438,95**

02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
251		15.451.0009.1099.0000	Iluminação em diversas ruas da cidade	300.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 226	Iluminação em diversas ruas da cidade	

02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
252		15.451.0009.1099.0000	Iluminação em diversas ruas da cidade	73.438,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 226	Iluminação em diversas ruas da cidade	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda n° 016040.

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 300.000,00

Anulação:

02	09	00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
204		15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA U	-73.438,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 011	Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Feder	

Anulação (-) **-73.438,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2509, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2212

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2510, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2213

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **800.000,00**

02 10 00 ESPORTE E LAZER

253	27.813.0010.1090.0000	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DE E	800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 227	Constr,Reforma,Ampl.Prédios Esporte e L	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda nº 035531.

Excesso: **800.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2511, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2214

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$244.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **244.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

254	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	122.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 228	DEMANDA Nº 021989 - SDR	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

255	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	122.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100 228	DEMANDA Nº 021989 - SDR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda n°021989.

Excesso: **122.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 122.000,00

Anulação:

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

205	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA U	-20.000,00
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
206	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA U	-50.000,00
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 010	Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Estad	
210	15.451.0009.2024.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	-52.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2511, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2214

Anulação (-) **-122.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2512, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2215

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **700.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

256	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	700.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 229	Demanda nº 034627-Recape Asfáltico	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda n°034627.

Excesso: **700.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2513, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2216

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

257	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 230	Demanda nº 036263-Recape Asfáltico	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda n°036263.

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2514, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2217

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

258	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 231	Demanda nº 029771-Recape Asfáltico	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda n°029771.

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2515, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2218

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

259	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 232	Demanda nº 033925-Recape Asfaltico	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Demanda n°033925.

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2516, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2219

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.695.884,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.695.884,46**

02 03 00	SAÚDE			
62	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA		869.081,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 173	PAB ESTADUAL		
02 04 02	FUNDEB			
137	12.361.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO		674.093,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
156	12.362.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		75.859,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 017	MERENDA ESCOLAR - ESTADO		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
167	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		76.849,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 040	PROG. FORT. A FAMILIA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, relativo a arrecadação da receita de recursos provenientes das transferências recebidas da Secretaria Estadual da Educação, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Estadual de Assistência Social.

Superávit Financeiro: **1.695.884,46**

Fontes de Recurso	
02 00	1.695.884,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2516, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2219

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.517
DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Altera a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Guapiaçu e o Estado de São Paulo, referente à Atividade Delegada e dá outras providências"

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica alterada a partir de 28.04.2022 a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Guapiaçu e o Estado de São Paulo, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser aos Policiais Militares que exercem a referida atividade, composta pelos seguintes membros:

I – Membros da Prefeitura Municipal de Guapiaçu

- Paulo Messias Cequini Pereira, RG: 10.639.981-0
- Gislene Fernanda Manzatto, RG: 42.791.780-3

II – Membros da Polícia Militar

- Tenente Coronel Marcelo Silva Lessa, RG: 21.459.467
- Major Ubirajara Pisani Filho, RG: 23.626.685-8

Artigo 2º) A Presidência ficará a do Sr. Paulo Messias Cequini Pereira, conforme no §2º, Art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.228 de 02.03.2020.

Artigo 3º) Os membros da Comissão Paritária de Controle prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2518, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2220

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$658.252,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **658.252,47**

02 04 02 FUNDEB

148 12.361.0004.2017.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS 658.252,47

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, relativo à arrecadação da receita de recursos provenientes do FUNDEB.

Superávit Financeiro: **658.252,47**

Fontes de Recurso	
02	00 658.252,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 28 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

Portarias

PORTARIA N.º 22.372
DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 825 de 18.04.2022; e

Considerando o oficio nº 98/22 de 18.04.2022 da Secretaria Municipal de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado desde 13.04.2022, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
30/2022	Debora Cristina Partezani Istuque	34.164.771-8	Professor I de Apoio

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.04.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 18 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.373
DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Debora Mara Cristante, RG: 40.557.073-9, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Apoio, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade a que faz jus, contados desde 06.04.2022.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.04.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 18 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.374
DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Dionei Freitas de Morais, CRM 79976, esclarecendo o estado de saúde do servidor municipal Sr. Aparecido Perozin, RG: 5.717.305-9;

Considerando, que o referido servidor foi submetido a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais compatível com sua capacidade física; e

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Vera Ligia P. Bianchi CRM 45315 e Dra. Luzia Rigoldi Vieira CRM 96280, a que foi submetido o referido servidor, chegaram à conclusão que o mesmo apresenta restrições para os movimentos dos membros inferiores, conforme laudo de exame médico em anexo; e

Considerando ainda o despacho do Coordenador Municipal de Educação Sra. Vera Helana Castilho, datado de 18.04.2022, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta portaria;

RESOLVE:-

ART.1º- O servidor municipal Sr. Aparecido Perozin, lotado no cargo de Professor III - Matemática, apresenta restrições dos movimentos dos membros inferiores não podendo permanecer de pé por tempo prolongado (superior a 60 minutos), desde 21.03.2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21.03.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 18 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.375
DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Gustavo Gennari Barbosa, CRM 105.651, esclarecendo o estado de saúde do servidor municipal Sr. Fernando Antonio Mota de Andrade, RG: 8.740,532;

Considerando, que o referido servidor foi submetido a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais compatível com sua capacidade física; e

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Anna Flávia Cian Aguilar CRM 140160 e Dra. Vera Ligia Pinheiro Bianchin CRM 45.315, o que foi submetido o referido servidor, chegaram à conclusão que o mesmo apresenta limitações em membro superior direito, conforme laudo de exame médico em anexo; e

Considerando ainda o despacho do Coordenador Municipal de Educação Sra. Vera Helena Castilho, datado

de 18.04.2022, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta portaria;

RESOLVE:-

ART.1º- O servidor municipal Sr. Fernando Antonio Mota de Andrade, lotado no cargo de Professor III - Geografia, apresenta limitações em membro superior direito, a partir 18.04.2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 18 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.376
DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que nesta data a servidora Sra. Graziela Aparecida Vilela informou que a sua data de nascimento estava errada no documento de identidade RG: 26.584.082-X emitido em 27.09.1990, o qual constava 02.09.1977 ao invés de 02.10.1977;

Considerando que em virtude deste erro existente na cédula de identidade, constou em seus assentamentos funcionais referida data como sendo a data de nascimento (02.09.1977);

R E S O L V E:-

ART. 1º- Averbar nos assentamentos funcionais da servidora Sra. Graziela Aparecida Vilela, a sua data de nascimento como sendo 02.10.1977, conforme consta de sua cédula de identidade RG: 26.584.082-X, emitido em 26.02.2010.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 18 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.377
DE 19 DE ABRIL DE 2022

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a partir 19.04.2022, a Sra. Leandra Daniela Gomide de Oliveira, RG: 22.873.621-3 SSP/SP, CPF: 121.691.438-90 e CRM 101097, para exercer o cargo de Diretor Médico Pediatra, provimento em comissão.

ARTIGO 2º- A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento V-1, do quadro geral de funcionários.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 19 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.378
DE 20 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 874 de 20.04.2022; e

Considerando o oficio n.º 105/2022 de 20.04.2022 da Secretaria Municipal de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado desde 18.04.2022, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
71/2022	Claudia de Lourdes Sampaio de Souza	28.345.249-3	Professor I de Apoio

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.04.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 20 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.379
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições

legais;

Considerando a Certidão de Casamento matrícula 117481 01 55 2022 3 00002 121 0000073 80 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Bel. Ivan Flair Silveira – Oficial e Tabelião – Guapiaçu – Estado de São Paulo.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido a partir de 22.04.2022 a Sra. Joselaine Tamiris Ansulini, RG: 45.398.583-X, funcionária municipal lotada no cargo de Coordenador Pedagógico, 08(oito) dias consecutivos de afastamento por motivo do seu casamento, devendo retornar ao trabalho em 29.04.2022.

ART. 2º- A referida funcionária municipal após o casamento manteve o nome Joselaine Tamiris Ansulini.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, aos 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.380
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Diva Aparecida Guareschi, RG: 20.849.206-9, funcionária municipal lotada no cargo de Assistente Social, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2019 a 02.02.2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.381
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 887 de 25.04.2022; e

Considerando o oficio n.º 103/2022 de 25.04.2022 da Secretaria Municipal de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado a partir de 25.04.2022, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
42/2022	Ana Paula Mantovani	46.286.138-7	Professor I de Apoio

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.382
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Thiago Fernando Valentim de Paula, RG: 40.596.739-1, funcionário municipal lotado no cargo de Coordenador do Processamento de Dados Educacional em comissão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referentes ao período aquisitivo de 12.01.2021 a 11.01.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.383
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Osmar Donizetti Silva, RG: 11.229.769-9, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 2.2.384
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRITINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Murilo Merighi Fernandes, RG: 47.141.173-5, funcionário municipal lotado no cargo de Chefe dos fiscais de Tributos, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 12.03.2021 a 11.03.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRITINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.385
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Gabriel Rodrigues, RG: 45.640.877-0, funcionário municipal lotado no cargo de Secretário de Escola designado a Chefe de Setor, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2015 a 02.02.2016.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.386
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Tiene Mota de Andrade, RG: 32.456.730-3, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário designada Enfermeiro, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2019 a 02.02.2020.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.387
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Francine Garroni, RG: 48.416.846-0, funcionária municipal lotada no cargo de Chefe do Centro de Fisioterapia, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 05.04.2021 a 04.04.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.388
DE 25 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

CONCEDE a Sra. Rosa Marleni Pelaes, RG: 7.691.303-X, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário de Escola, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período de trabalhos prestados de 02.02.2017 à 02.02.2018.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 25 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.389
DE 26 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Sueli Regina Fiorot Bacco, RG: 25.417.152-7, funcionária municipal lotada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 10.08.2020 a 09.08.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.390
DE 26 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Silvia Helena Rodrigues Mancini e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Silvia Helena Rodrigues Mancini, RG: 20.352.442-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.04.2022, sendo que 75 (setenta e cinco) dias já foram concedidos conforme portarias nº 19.078 de 16.05.2019, nº 21.402 de 15.06.2021, nº 21.799 de 03.11.2021, nº 21.875 de 06.12.2021 e n.º 22.199 de 17.02.2022.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 26.07.2003 a 23.07.2008.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.391
DE 26 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do funcionário municipal Sr. João Roberto Pereira Junior e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder ao Sr. João Roberto Pereira Junior, RG: 23.443.600-7, funcionário municipal lotado no cargo Auxiliar Administrativo designado Chefe Contábil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.04.2022, sendo que 25 (vinte e cinco) dias já foram concedidos conforme portaria nº 21.926 de 03.01.2022 e nº 20.048 de 07.02.2022, restando 55 (cinquenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 01.02.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.392
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Marlene do Perpetuo Socorro Balbino, RG: 26.399.269-X, funcionária municipal lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.04.2022, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portarias de nº 18.706 de 22.01.2019, 19.617 de 27.11.2019 e nº 22.320 de 28.03.2022.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 07.05.2012 a 05.05.2017.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.393
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Rosangela Cristina Falco,

RG: 17.514.554, funcionário municipal lotado no cargo de Servente, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 12.08.2015 a 22.03.2022, passando a perceber pelo padrão A-3.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.394
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Zilfa Oliveira Sant' Ana Almeida, RG: 19.435.324-2, funcionário municipal lotado no cargo de Técnico de Enfermagem, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 02.06.2015 a 20.02.2022, passando a perceber pelo padrão I-3.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.395
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Ana Lucia Sacho, RG: 9.426.144-1, funcionário municipal lotado no cargo de Secretário de Escola, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20% (vinte por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 07.08.2015 a 17.03.2022, passando a perceber pelo padrão H-5.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.396
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU- SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 157 da Lei Municipal nº 1.067 de 1º de julho de 1993.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Ana Lucia Sacho, RG: 9.426.144-1, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário de Escola, 6ª parte dos vencimentos por ter completado o 4º quinquênio de serviços públicos municipais, referente ao período de 01.02.2000 a 17.03.2022.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.397
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Anadely Cristina Pedro Longo, RG: 41.744.843-0, funcionário municipal lotado no cargo de Inspetor de Alunos, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 24.02.20215 a 27.03.2022, passando a perceber pelo padrão D-3.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de

estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.398
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Lígia Juliana da Silva Pereira, RG: 33.307.591-2, funcionário municipal lotado no cargo de Técnico de Enfermagem, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 18.07.2015 a 05.03.2022, passando a perceber pelo padrão I-3.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.399
DE 27 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Luzia Rigoldi Vieira Grandisoli, RG: 25.247.637-2, funcionário municipal lotado no cargo de Médico Clínico Geral, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 25.08.2015 a 29.03.2022, passando a perceber pelo padrão V-3.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.400
DE 29 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e;

Considerando os contratos de prestação de serviços por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando que o prazo para término dos referidos contratos é 29.04.2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 29.04.2022 encerrado a prestação de serviço por tempo determinado dos contratos abaixo descritos, que exerceram as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
03/2022	Sonia Aparecida Avila Saldanha	13.919.849-0
04/2022	Clotildes Maria Vilela Pedroso	13.692.842-0
05/2022	Adriana Geromel Primo	28.785.187-4
07/2022	Dalva Cecilia da Silva Soares Barbosa	MG -11.374.331
08/2022	Valquiria Lima Gallo Barone	19.733.917-7
10/2022	Andreia da Silva Navarro	25.475.132-5
11/2022	Jennifer Scola de Oliveira	41.744.197-6
12/2022	Giselli Fernanda Crippa	40.596.614-3
13/2022	Joaria Pereira do Nascimento	32.859.493-3
14/2022	Maria Jose Mariano de Aguiar Fernandes	30.037.064-7
15/2022	Rosangela Araujo da Silva	14.451.270-1
17/2022	Elizelma Polizelli	21.992.721
18/2022	Maila Priscila Ferro Solera	29.617.531-6
19/2022	Andreia Garzone	42.791.881-9
20/2022	Fabiana de Freitas Amado	42.792.123-5
21/2022	Lilian Fernandes Bitório Martins	40.596.416-X
22/2022	Jamila Beatriz Ferreira Luiz	40.596.615-5
24/2022	Tatiani Guerra Rastelli Almeida	41.744.152-6
25/2022	Sheila de Oliveira Afonso	32.285.388-6
26/2022	Tereza Cristina Amaral Ramos	14.728.223-8
27/2022	Francislaini Clementino	27.338.657-8
28/2022	Flavia Renata Caseri	30.744.846-0
29/2022	Luana Daniele Lopes da Silva	40.596.783-4
31/2022	Grasley Kelly Milani Barbim	25.638.897-0
32/2022	Heloisa Rodrigues Garcia	42.791.782-7
33/2022	Vanusa de Melo da Silva	63.015.176-3
34/2022	Renata Afonso Cabral	17.807.559-0
35/2022	Natalia Molesin dos Santos Bordinhon	40.596.419-5
36/2022	Adriana dos Santos	25.212.636-1
38/2022	Helen Cristina Carlos	48.455.115-2

contrato	Nome	RG
39/2022	Eliana Aparecida Lopes Piloto	35.430.342-9
40/2022	Sonia Maria Carreira	23.176.462-5
44/2022	Daniely Adriana Cavalcanti Contente	29.108.890-6
45/2022	Jessica da Cruz Oliveira Oliani	48.428.756-4
46/2022	Tatiana Rodrigues Perdigoto	46.692.961-4
48/2022	Bruna Paula de Oliveira	45.192.456-3
49/2022	Juliana Catarozzo Wu	40.086.904-4
50/2022	Sandra Margarete Mazetti	19.778.426-4
51/2022	Ana Cristina Aguiar de Carvalho	22.871.156-3
52/2022	Marcia Teixeira Santos	46.169.835-3
53/2022	Nidelci Aparecida Estofolete	28.848.038-7
54/2022	Iza Paula Poletti Romanin	27.353.065-3
55/2022	Silvana Gonçalves	27.338.687-6
56/2022	Lucimara Rocha Biscasse Salvador	34.192.762-4
57/2022	Tamiris Comunhão Distassi	40.596.216-2
58/2022	Elaine Maria Ribeiro de Santana Santos	23.273.017-9
59/2022	Alessandra Aparecida da Silva Coelho	21.540.629-1
60/2022	Lucilia Michelle de Souza	41.744.868-5

62/2022	Bruna Maira de Carvalho	42.887.014-4
63/2022	Carina Marques de Souza	27.339.549-X
64/2022	Anderson Pereira Carvalho	45.643.525-6
65/2022	Suzane Correa da Silva Salvador	42.792.185-5
66/2022	Sabrina dos Santos Monteiro	48.445.170-4
67/2022	Giancarlo Francisco da Fonseca	MG 12.216.356
68/2022	Luciana Heil Rosa	66.557.165-3
69/2022	Rubia Fernanda Costa Brasilino	33.533.422-2
70/2022	Juliana Claudino da Silva Sampaio	48.416.253-6
73/2022	Neila Garcia Rocha	11.230.397-3
74/2022	Bianca Maria Martins	47.423.070-3
75/2022	Emanuelle Carnevalle Pinheiro	27.338.940-3
76/2022	Bruna Leticia de Paula Salvaterro	48.428.542-7
77/2022	Iolanda Lima de Sousa	56.436.107-0
78/2022	Claudia Troiano Pegolaro	16.522.330-3
79/2022	Karina Perpetua da Rocha Silva	41.744.860-0
80/2022	Viviane Manccini Neves	41.878.184-9
81/2022	Rosangela Machado Silva Crippa	33.843.542-6
116/2022	Suéllen Roberta Martinelli Goulart	40.596.361-0
117/2022	Thaina Fernanda Brasilino da Silva	40.596.178-9
118/2022	Paloma Campos Faria Pulici	40.596.359-2
119/2022	Jaqueline Priscila Dezordi Pereira	42.510.383-3
120/2022	Thaisa Fernanda da Silva Marques	44.797.963-2
122/2022	Gislaine Cristina de Paula	41.744.857-0
123/2022	Marcia Renata Ganzela Gonçalves Telles dos Reis	23.259.049-7
124/2022	Elizangela Floriano da Silva	32.580.657-3
125/2022	Patricia Cristina de Souza Sá	33.308.647-8
126/2022	Bruna Cristina Santos da Silva	44.203.450-7
127/2022	Jaciara de Paula Moreira	41.744.313-4
128/2022	Elaine Perpetua Gracia Alves	26.188.117-6

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 29 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.401
DE 29 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e;

Considerando os contratos de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor III - Apoio;

Considerando que o prazo para término dos referidos contratos é 29.04.2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 29.04.2022 encerrado a prestação de serviço por tempo determinado dos contratos abaixo descritos, que exerceram as funções de Professor III - Apoio nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato n.º	Nome	RG
82/2022	Ludiane Martins Santos	41.086.133-9
83/2022	Shirley Aparecida Nunes Rasteli	26.103.003-6
84/2022	Jefferson Cavalcante de Oliveira	21.538.612-7
85/2022	Jean César Mulezim	48.450.007-7
88/2022	Daniel da Silva Liduenha	55.741.106-3
89/2022	Jéssika Cordeiro Gimenes	48.455.144-9
90/2022	Anderson Ferreira Luiz	32.285.439-8
91/2022	Nelson Ribeiro Junior	48.773.628-X
92/2022	Camila Helena Facina	46.752.377-0
93/2022	Isabela Aparecida da Silva	46.268.221-3
94/2022	Andreia Aparecida Camargo Amadeu	41.744.298-1
95/2022	Matheus Schranck	54.305.993-5
97/2022	Paulo Roberto Mattos Nabuco	11.086.051-2
98/2022	Dagmar Vanda de Oliveira Bizuti	7.777.339-1
99/2022	Erika Alves Duda	45.352.674-3
100/2022	Camila Aparecida Ferreira dos Santos	48.778.431-5
101/2022	Daniela Treviso de Lima	41.744.819-3
102/2022	Cristina de Fatima Rodrigues Belluzi	15.625.434-7
103/2022	Noeli Celia Campanha Nagasawa	17.622.772-6
104/2022	Rogerio Gustavo Gonçalves	27.943.836-9
105/2022	Luã Corrêa	45.877.466-2
106/2022	Jeferson Fabiano Mazaro	47.576.913-2
107/2022	Gabriel Benedetti	42.510.844-2
108/2022	Valeria Giglioti	19.872.182-1
109/2022	Marcilene Perpetua Adamo Serafim	26.584.047-8
110/2022	Felippe Gabriel de Sousa Martins	45.817.826-3
111/2022	Thiago Daniel Carvalho	28.939.986-5
112/2022	Rogério Fernando Gélio	20.017.559-2
113/2022	Maria Caroline Pereira	42.517.699-X
115/2022	Quétura Camila Savenharo	55.593.227-8
129/2022	Vania Aparecida da Silva	34.973.411-2
130/2022	Larissa Frascaroli Barbosa	50.734.802-3

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 29 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 22.402
DE 29 DE ABRIL DE 2022

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento nº 948 de 29.04.2022, do Sr. Ivan Antonio Moço Rosa;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Exonerar a partir de 29.04.2022, a pedido, Sra. Flavia Roberta Gonçalves Colletes, RG: 25.568.349-2, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Clínico Geral, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 21.523 de 13.07.2021.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 29 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.403
DE 29 DE ABRIL DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do funcionário municipal Sr. Heitor Favaro de Matos, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder ao Sr. Heitor Favaro de Matos, RG: 20.398.386-5, funcionário municipal lotado no cargo de Escriturário, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados desde 06.04.2022, sendo que 30(trinta) dias já foram concedidos através da portaria nº 21.742 de 13.10.2021, restando 35 (trinta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.04.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 29 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2022
ASSUNTO: NEGOCIAÇÃO DE ITENS

Reuniram-se para a Sessão Pública de negociação de itens do Pregão em epígrafe.

Em contato com as empresas SAPE CARNES LTDA e VALTER ROSA DE LIMA - ME, para negociação dos itens a elas classificados, as referidas empresas comsignaram o seguinte:

A empresa VALTER ROSA DE LIMA ME, classificada em segundo lugar, teve interesse nos seguintes itens:

ITEM 1: ALMONDEGAS BOVINA
ITEM 2: APRESENTADO
ITEM 11: MORTADELA
ITEM 12: PEITO DE FRANGO SEM OSSO
ITEM 14: SALSICHA.

Não havendo aceitaçãono ITEM 3: BACON.

A empresa SAPE CARNES LTDA só ficará com o item que já havia vencido na rodada de lances, não tendo interesse no item 10 LINGUIÇA CALABRESA.

A empresa VALTER ROSA DE LIMA - ME, terceira colocada na rodada de lances com relação ao item 10, fica a partira da publicação desta ata, apta a negociar se aceita ou não o item 10, Linguça Calabresa.

Nada mais, publiuqe-se. Guapiaçu/SP, 04 de maio de 2022. Leandro Mariano da Silva – Pregoeiro.

.....

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS/COLETA DE ORÇAMENTOS - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO SE NECESSÁRIO, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU,* para realização dos serviços em caráter emergencial, devendo as empresas interessadas em fornecer orçamento, estarem localizadas no raio de até 300 quilômetros do Município de Guapiaçu – SP.

Considerando que a empresa **MOVA BRASILAMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.488.296/0001-62, ofertou o menor preço na **COTAÇÃO DE PREÇOS/COLETA DE ORÇAMENTOS,** e deveria em **até 2 (dois) dias úteis**, ter apresentado os seguintes documentos para o mail: gabinete@guapiacu.sp.gov.br, mas apresentou de forma intempestiva, ou seja, dia 29/04/2022, quando na verdade deveria ter enviado até 28/04/2022, uma vez que foi notificada em 26/04/2022;

Convoca-se a segunda empresa classificada, **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** para que em **até 2 (dois) dias úteis**, apresente os seguintes documentos para o e-mail: gabinete@guapiacu.sp.gov.br:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a – Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT) por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo, locais e quantidade;

a.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25[1] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.2 – As parcelas de maior relevância são: ***COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO SE NECESSÁRIO, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS***.

b - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a execução de serviços de no mínimo 50% da execução pretendida, ou seja: 240 toneladas mês, referente à ***COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO SE NECESSÁRIO, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS***.

c – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d - registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, CREA, vigente;

e - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da cotação, sendo que no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o documento comprobatório da realização da visita técnica/vistoria prévia, nos termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial [2] (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) - Licença de Operação do aterro sanitário, junto com a carta de anuência, caso o aterro sanitário não seja de propriedade da Contratada, onde conste a concordância com a Recepção e destinação final de resíduos sólidos do Município de Guapiacu - SP, durante a vigência do contrato

Guapiaçu, 04/05/2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

---

[1] SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

[2] SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

.....

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito da Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de materiais de construção diversos, de acordo com a requisição 722/22.

Guapiaçu, 03/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP